

Projeto de Lei nº 003/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados previstos nas Leis Municipais 550/2015 e 575/2017 e suas alterações e dá outras providencias.

O PREFEITO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados constantes nas Leis Municipais 550/2015 e 575/2017 e suas alteração não poderão receber remuneração total inferior ao salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único. Nos casos de servidores que recebam remuneração, assim entendido o valor do salário somado ao da gratificação em função do cargo, deverão ter seu salário complementado para fins do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação salvo quanto aos seus efeitos financeiros terão vigência a partir de em 01 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 006/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em 23 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALAILSON OLIVETRA SALDANHA

Prefeito de Barreira



